



RESOLUÇÃO Nº 184 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a avaliação e aprovação de destinação de Recurso advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Francisco Everardo Oliveira Silva, dito Tiririca, para beneficiar Entidades, Programas, Projetos e Serviços de Alta e Média Complexidade desenvolvidos no município.

CONSIDERANDO que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social; (NOB/SUAS, item 4.3; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso IX);

CONSIDERANDO as informações e orientações fornecidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC sobre as alterações ocorridas no que se refere a proposta e finalidade inicial da Emenda, em detrimento da solicitação das entidades beneficiadas, bem como a impossibilidade de novas alterações e/ou atualizações no Sistema (Sincov) e, considerando principalmente a possibilidade de perda do recurso pelo município;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação do valor informado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Parlamentar enviada ao município pelo Deputado Francisco Everardo Oliveira Silva, dito Tiririca, para beneficiar Entidades, Programas, Projetos e Serviços de Alta e Média Complexidade no município.



Parágrafo Único: O total devido do valor informado, correspondente a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), convertido em fraldas geriátricas deverá ser dividido em partes iguais, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), entre as entidades: **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Carapicuíba - Apae, Casa da Criança Excepcional Maria Maia, Associação Beneficente Cisne e Associação A Tenda de Cristo.**

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 25 de setembro de 2013.

Edna Moreira Santos Gottert
Presidente do CMAS